

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

Junto aos autos as propostas de preços finais encaminhadas via e-mail, referentes ao Pregão nº 2023.12.21.3.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Janeiro de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.3

DATA: 16/01/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 523

LOTE 3								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
1	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 80 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMÔES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS. LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.	UNIDADE	1.209	NUTRIEX	R\$ 17,79	dezessete reais e setenta e nove centavos	R\$ 21.508,11	vinte e um mil, quinhentos e oito reais e onze centavos
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	21.508,11
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$	21.508,11

vinte e um mil, quinhentos e oito reais e onze centavos

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DETERMINA O EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL AG: 2617-3 CC: 407365-X / BANCO DO BRADESCO AG: 1379-0 CC: 467906-7

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor Proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; - seguros em geral, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que em cumprimento ao estabelecido na lei N 9.854, de 27/10/1999 publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que em cumprimento ao deste edital, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Declara, sob as penas da lei, para todos fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que inexistente qualquer fato superveniente a impeditivos para sua habilitação e contratação, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, para todos fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que o seguinte: (1) da ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos edital e dos produtos a serem ofertado no presente certame licitatório; (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital; (4) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, para todos fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que em cumprimento a todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro, declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, indicados no local pela prefeitura, que serão executados conforme a exigência desse edita e contratual que serão iniciados a partir da data de recebimentos da ordem de compra.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmar o presente, sob as penas da Lei.

Maria Zélia Gonçalves de Sousa
CPF: 310.903.463 - 87 / RG: 474.358
Sócia Proprietária

Fortaleza 16 de janeiro de 2024

MARIA ZELIA
GONCALVES
DE
SOUSA:31090
346387

Assinado de forma digital por MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:31090346387
Dados: 2024.01.16 13:19:02 -03'00'

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 11.773.173/0001-69 • CGF: 06.875.439-6

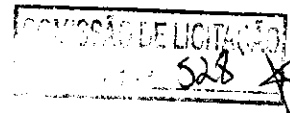
Rua Julio de Silveira, 535 • Montese • CEP 60410-320 • Fortaleza • Ceará

Fone: (85) 3494.0944

malurelmalurel@hotmail.com



WERBENIA AMED DA SILVA -
Rua 102 nº 51 - Sala 02 - Passaré - Fortaleza CE - Cep: 60.061-326
CNPJ: 07.405.331/0001-50 - C.E.F. 06.181.983-6
Email: prisma_comercio@hotmail.com
Fone: (85) 98865-7599



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.3
DIVERSAS SECRETARIAS

DATA E HORA DA ABERTURA: 16/01/2024 ÀS 09:00H

DADOS DA EMPRESA

WERBENIA AMED DA SILVA - CNPJ: 07.405.331/0001-50 SITUADA NO ENDEREÇO: RUA. 102 Nº 51 - SALA 02 - BAIRRO: PASSARÉ - FORTALEZA - CE, por intermédio de seu representante legal o (a) WERBENIA AMED DA SILVA, portador (a) da carteira de identidade nº 96013001650 e do CPF nº 620.866.343-15 - Dados Bancários: AG 3589-0 C/C 32531-7 - BB - Telefone para contato: (85) 98875-7559.

OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO: a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE

LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Extensão Unid.	Extensão Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14859:2010	PCT	TOP HOUSE	130	R\$ 23,12	R\$ 3.005,60	três mil e cinco reais e doze centavos	três mil e cinquenta e seiscentos centavos
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MÃO, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	TOP HOUSE	1070	R\$ 14,56	R\$ 15.579,20	quatorze reais e cinquenta e seis centavos	quize mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos
3	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPIGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS. NR 06	UND	TOP HOUSE	32	R\$ 112,67	R\$ 3.605,44	cento e doze reais e sessenta e sete centavos	três mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos
4	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	TOP HOUSE	353	R\$ 2,64	R\$ 931,92	dois reais e sessenta e quatro centavos	novocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos
5	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS - CAMADA EXTERNA HIDROREPELENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.	CX	TOP HOUSE	175	R\$ 8,80	R\$ 1.540,00	oito reais e oitenta centavos	mil quinhentos e quarenta reais
6	MÁSCARA N95 - PFF, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	TOP HOUSE	1390	R\$ 9,65	R\$ 13.413,50	noze reais e sessenta e cinco centavos	treze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos
7	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELÁSTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA	UND	TOP HOUSE	384	R\$ 21,73	R\$ 8.344,32	vinte e um reais e setenta e três centavos	oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos
VALOR DO LOTE:						R\$ 46.419,98		
						R\$ 46.419,98		

quarenta e seis mil, quatrocentos e dezasseis reais e noventa e oito centavos

VALOR GLOBAL DA PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 46.419,98

quarenta e seis mil, quatrocentos e dezasseis reais e noventa e oito centavos

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa carta proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra.

Declaramos que temos plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que atendemos todas as exigências contidas neste Edital.

Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.



WERBENIA AMED DA SILVA -
Rua 102 nº 51-Sala 02 - Passaré - Fortaleza CE - Cep: 04.861-326
CNPJ: 07.485.331/0001-50 - C.G.F 06.181363-6
Email: prisma_comercio@hotmail.com
Fone: (85) 30265-7529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 529

Declaramos, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

O licitante declara que, responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e fornecimento dos produtos, caso venha a ser contratado.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra, e ainda, que nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos ainda que temos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (artigo 21, S2º, do Decreto nº 5.450/2005).

Declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 038/2016).

Fortaleza/CE - 16 de JANEIRO de 2024

Werbenia Amed da Silva
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 530

ATA DA SESSÃO

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.3

Processo Administrativo Nº 2023.12.21.3

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 26/12/2023 14:41:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/01/2024 15:51:07	CADASTRO DE PROPOSTA	MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP
15/01/2024 15:56:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP
15/01/2024 16:02:11	CADASTRO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
15/01/2024 16:09:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
15/01/2024 18:28:45	CADASTRO DE PROPOSTA	WERBENIA AMED DA SILVA
15/01/2024 19:21:58	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
15/01/2024 20:51:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
16/01/2024 04:33:56	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ MAURO FERREIRA
16/01/2024 08:50:15	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
16/01/2024 08:50:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
16/01/2024 09:03:04	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

16/01/2024 09:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

16/01/2024 09:03:57 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bilcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

16/01/2024 09:04:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

16/01/2024 09:04:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

16/01/2024 09:04:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

16/01/2024 09:04:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

16/01/2024 09:04:35 MENSAGEM PREGOEIRO

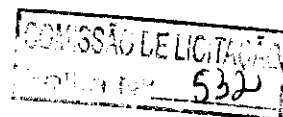
Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019, não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

16/01/2024 09:04:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

16/01/2024 09:04:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/01/2024 09:05:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

16/01/2024 09:05:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

16/01/2024 09:05:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

16/01/2024 09:05:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do item 7.13 do Edital.

16/01/2024 09:05:27 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

16/01/2024 09:20:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

16/01/2024 09:21:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

16/01/2024 09:22:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

16/01/2024 09:30:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

16/01/2024 09:30:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

16/01/2024 10:00:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

16/01/2024 10:00:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

16/01/2024 10:12:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

16/01/2024 10:13:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

16/01/2024 10:14:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h13min31seg.

16/01/2024 10:14:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h13min31seg.

16/01/2024 10:14:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que os licitantes vencedores, após o envio das suas propostas finais por e-mail, deverão inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com as suas propostas finais, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

16/01/2024 10:15:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

16/01/2024 10:15:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

16/01/2024 10:15:32 MENSAGEM PREGOEIRO

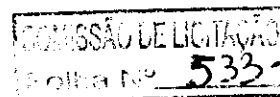
Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

16/01/2024 15:40:53 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontra divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

16/01/2024 15:41:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/01/2024 15:48:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Favor desconsiderar as mensagens anteriormente postadas sobre a fase de manifestação de recursos.

16/01/2024 15:48:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 10:00hs do dia 17 de janeiro de 2024.

16/01/2024 15:49:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

17/01/2024 10:00:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

17/01/2024 10:00:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme publicações e mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

17/01/2024 12:09:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Diligência Consulta TCU - LIFE CLEAN.pdf foi adicionado ao processo.

17/01/2024 12:09:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Diligência Consulta TCU - COSTA SOUZA.pdf foi adicionado ao processo.

17/01/2024 12:10:03 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

17/01/2024 12:10:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

17/01/2024 12:26:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

17/01/2024 12:26:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

17/01/2024 12:26:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Equipamentos de Proteção Individual**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TOP HOUSE	Modelo:		
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010					
Quantidade: 130				Valor Unit.: 23,12	Valor Total: 3.005,60
Item: 2	Unidade: UND	Marca: TOP HOUSE	Modelo:		
Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.					
Quantidade: 1.070				Valor Unit.: 14,56	Valor Total: 15.579,20
Item: 3	Unidade: UND	Marca: TOP HOUSE	Modelo:		
Descrição: AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06					
Quantidade: 32				Valor Unit.: 112,67	Valor Total: 3.605,44
Item: 4	Unidade: UND	Marca: TOP HOUSE	Modelo:		
Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA – MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698					
Quantidade: 353				Valor Unit.: 2,64	Valor Total: 931,92

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 5	Unidade: CX	Marca: TOP HOUSE	Modelo:
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDADA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTOURNO DO ROSTO.			
Quantidade: 175	Valor Unit.: 8,80	Valor Total: 1.540,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: TOP HOUSE	Modelo:
Descrição: MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL			
Quantidade: 1.390	Valor Unit.: 9,65	Valor Total: 13.413,50	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: TOP HOUSE	Modelo:
Descrição: TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA			
Quantidade: 384	Valor Unit.: 21,73	Valor Total: 8.344,32	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 WERBENIA AMED DA SILVA	088 07.405.331/0001-50	46.419,98	46.419,98		Não

DECLASSIFICADOS

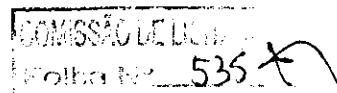
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LIFE CLEAN COMERCIO DE	111 43.219.256/0001-05	46.419,98	19.980,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	079 46.093.723/0001-83	46.419,98	44.900,00	124,7247	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUIZ MAURO FERREIRA	071 01.397.622/0001-68	46.419,98	46.228,99		Sim

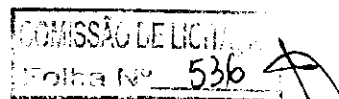
MOVIMENTOS DO LOTE

26/12/2023 14:41:55	PUBLICADO		
26/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/01/2024 09:30:48	DISPUTA		
16/01/2024 09:30:48	LANCE	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 088)	46.419,98
16/01/2024 09:30:48	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)	46.419,98
16/01/2024 09:30:48	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)	46.419,98
16/01/2024 09:30:48	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	46.419,98
16/01/2024 09:36:31	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)	46.419,97
16/01/2024 09:42:26	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)	46.400,00
16/01/2024 09:45:49	TEMPO RANDÔMICO		
16/01/2024 09:46:48	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)	46.399,99
16/01/2024 09:48:03	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)	46.300,00
16/01/2024 09:51:36	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)	46.299,99
16/01/2024 09:52:12	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)	46.000,00
16/01/2024 09:53:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
16/01/2024 09:53:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 079			
16/01/2024 09:53:49	FECHADO 1		
16/01/2024 09:54:26	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	44.900,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/01/2024 09:56:30	LANCE	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 111)	19.980,00
16/01/2024 09:58:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
16/01/2024 09:58:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	
16/01/2024 09:58:49	HABILITAÇÃO		
16/01/2024 10:00:56	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 111: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	
16/01/2024 10:01:03	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 111: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.	
16/01/2024 10:11:58	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 111: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.	
16/01/2024 10:43:52	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 016/2023, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 01 (um) ano, com vigência até 04/12/2024.	
16/01/2024 10:43:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	
16/01/2024 10:43:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
16/01/2024 10:44:25	MENSAGEM PREGOEIRO	Quanto a DECLASSIFICAÇÃO da empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, temos a informar que ante o resultado das propostas deste pregão eletrônico, esta pregoeira realizou as consultas de praxe, notadamente no sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em busca dos antecedentes da licitante melhor classificada. Verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento aplicada pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR.	
16/01/2024 10:44:46	MENSAGEM PREGOEIRO	A punição está embasada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei. Verificou-se, ainda, que a penalidade ainda está vigente até o presente momento.	
16/01/2024 10:45:32	MENSAGEM PREGOEIRO	Considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconhece que o impedimento decorrente de punição imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação. E não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (...)	
16/01/2024 10:45:52	MENSAGEM PREGOEIRO	(...) e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112) e mais recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº 01432/2022-7), concluo e decido pela DECLASSIFICAÇÃO da licitante LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.	
16/01/2024 10:57:25	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 64593007525202321, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 06 (seis) meses, com vigência até 10/06/2024. Bem como por possuir também registro de suspensão temporária aplicada no Processo Administrativo nº 64307010748202353, com base no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, com vigência até 20/11/2025.	
16/01/2024 10:57:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
16/01/2024 10:57:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta é LUIZ MAURO FERREIRA	
16/01/2024 11:03:03	MENSAGEM PREGOEIRO	Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente LUIZ MAURO FERREIRA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.	



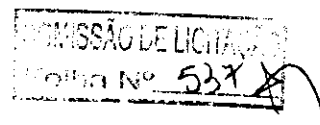
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/01/2024 11:38:21	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071)	46.228,99
16/01/2024 13:05:55	MENSAGEM	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 071) enviamos a proposta sr pregoeiro.	
16/01/2024 13:13:35	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 071: Senhor licitante, seu e-mail não fora recebido	
16/01/2024 13:17:00	MENSAGEM	PREGOEIRO A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.	
16/01/2024 13:36:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
16/01/2024 13:36:59	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é WERBENIA AMED DA SILVA	
16/01/2024 13:37:00	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO LUIZ MAURO FERREIRA inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica, atestado de capacidade técnica com características incompatíveis com o objeto ora licitado, descumprindo o item 12.1, alínea "q" do edital convocatório.	
16/01/2024 13:38:36	MENSAGEM	PREGOEIRO Em virtude da inabilitação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente WERBENIA AMED DA SILVA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.	
16/01/2024 15:39:17	MENSAGEM	WERBENIA AMED DA SILVA (PARTICIPANTE 088) proposta enviada para o email cpl@juazeiro.ce.gov.br de acordo com o edital.	
16/01/2024 15:39:38	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO WERBENIA AMED DA SILVA desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.	
16/01/2024 15:43:56	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO WERBENIA AMED DA SILVA reclassificado. Motivo: Por ter enviado dentro do prazo previsto a sua proposta final, tendo em vista que o documento estava no SPAM do nosso E-mail.	
16/01/2024 15:44:56	MENSAGEM	PREGOEIRO A proposta final da empresa WERBENIA AMED DA SILVA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.	
17/01/2024 11:47:03	MENSAGEM	PREGOEIRO Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa WERBENIA AMED DA SILVA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.	
17/01/2024 11:53:20	MENSAGEM	PREGOEIRO A proposta final da empresa WERBENIA AMED DA SILVA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.	
17/01/2024 12:10:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/01/2024 12:25:15	EM ADJUDICAÇÃO		
17/01/2024 12:27:02	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - FRACASSADO
Equipamentos de Proteção Individual**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Total:
Item: 23	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:	
Descrição: LUIVA COBERTA ALTA TENSÃO – TAMANHO G, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA E NO DORSO. TIRAS DE AJUSTE NA REGIÃO DO PUNHO NO MESMO MATERIAL. PUNHOS LONGOS EM RASPAS DE COURO. COSTURAS REFORÇADAS. EPI DESENVOLVIDO PARA USO SOBRE AS LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA. PROTEGE CONTRA PERFURAÇÕES E/OU DESGASTES QUE POSSAM COMPROMETER A ISOLAÇÃO DO USUÁRIO. NR 06				
Quantidade: 59		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 7	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:	
Descrição: BOTA SETE LÉGUAS: BORRACHA PVC. CANO: MÉDIO (33CM). SOLADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE BORRACHA NITRÍLICA E ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO, FORRO EM POLIÉSTER. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)				
Quantidade: 155		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00



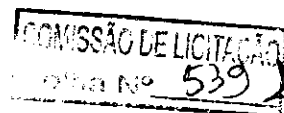
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 25	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA DE MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA, MODELO MASCULINO, NA COR PRETA, REFORÇADA ENTRE OS DEDOS, COM ALÇA ENTRE OS DEDOS PARA RETIRADA, REFORÇO EM BORRACHA NO PUNHO, COM PROTEÇÃO EM BORRACHA NOS DEDOS E NA PALMA, REFORÇO RÍGIDO NO DORSO, CONSTRUÍDA DE FORMA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA MÃO. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 44		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 10	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: BOTINA - CONFECCIONADAS EM COURO HIDROFUGADO E CURTIDA AO CROMO, FECHAMENTO EM CADARÇO (AMARRAR), PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NBR. ISO 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 43	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: VESTIMENTAS TIPO MACACÃO DE SEGURANÇA - PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E CONTAMINANTES KP 400, COR AMARELA, NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE 1, NR 06, TAMANHOS P,M,G E GG (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 96		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 15	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: CAPACETE TIPO MODULAR, ARTICULADO, NA COR BRANCA, COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA MANUAL, VISEIRA EM POLICARBONATO, COM DUPLA CURVATURA E ESPESSURA DE 02 MILÍMETROS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO ANTIEMBAÇANTE. CINTA JUGULAR DE ENGATE RÁPIDO E QUEIXEIRA REBATÍVEL. TAMANHOS 54, 56, 58 E 60 (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 15		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 38	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVAS DE TRABALHO DE SEGURANÇA - LUVAS DE COURO PARA JARDINAGEM APLICAÇÃO DE AMPLA GAMA; PARA CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO, GARAGEM, SOLDAGEM E MOAGEM. O PULSO ELÁSTICO AJUDA A MANTER A NEVE E OS DETRITOS. TAMANHO: P,M E G (ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 57		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 27	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA DE PVC CANO LONGO 60CM, COM CA - 9567, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES POSSUINDO PUNHO LONGO EM VIROLA, PARA EVITAR A ENTRADA DE LÍQUIDOS. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 46		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 14	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: CAPACETE PARA MOTOQUEIRO COM VISEIRA ARTICULADA, PROTETOR MAXILAR E CINTA JUGULAR; APROVADO PELO IMETRO; NBR 7471; TAMANHO 60			
Quantidade: 33		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 44	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: ÓCULO - DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR, PROTEÇÃO LATERAL, COM CA E PADÕES DE ATENDIMENTO A NR 06.			
Quantidade: 5		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 45	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPIGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. NBR 16360			
Quantidade: 441		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 29	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO - LUVAS CLASSE: 0(ZERO); TENSÃO TESTE: 5 KV; TAMANHO: 10; ESPESSURA MÍNIMA UNIÃO DEDOS: 0,46MM; ESPESSURA MÍNIMA OUTRAS PARTES: 0,50MM; ESPESSURA MÁXIMA OUTRAS PARTES: 1,02MM; TENSÃO MÍNIMA PERFURAÇÃO: 6KV; CORRENTE FUGA MÁXIMA: 8 MA; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: MPS MAIOR OU IGUAL A 17,2; RESISTENCIA A PENETRAÇÃO: MAIOR OU IGUAL A 18 N/MM; ALONGAMENTO NA RUPTURA: MAIOR OU IGUAL A 25% DO COMPRIMENTO ORIGINAL; LIMITE TRAÇÃO: APÓS O ENSAIO DE TRAÇÃO ATÉ O ALONGAMENTO DE 400%; DUREZA SHORE: MENOR OU IGUAL A 47; ABSORÇÃO DE UMIDADE: MENOR OU IGUAL A 1,5%. NR-10; NBR 10622/ASTMD120.(TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 52		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00



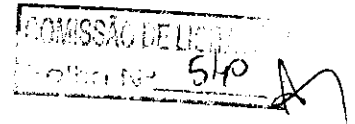
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 26	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA SOLDA-CONFECCIONADA EM COURO COM TRATAMENTO ESPECIAL, COSTURAS EM ARAMIDA E FORRAÇÃO TÉRMICA, PROTEÇÃO A CHAMAS, CALOR POR CONTATO OU RADIANTE E RESPINGOS DE METAL. SUPORTE TÊXTIL EM COURO TRATADO E REFORÇADO COM COSTURA EM FIOS DE ARAMIDA, CA: 32.289.			
Quantidade: 22	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: COLETE REFLETIVO - DE ALTA QUALIDADE, ELÁSTICO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO NOTURNO, CORRIDA, CICLIMOS; ALTA VISIBILIDADE; LISTAS REFLEXIVAS. ABNT NBR 15292: 2013			
Quantidade: 679	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 40	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: MÁSCARA DE SOLDA - ESCUDO EM DE POLIPROPILENO, VISOR ARTICULADO, 51 X 108 MM E CARNEIRA COM CATRACA			
Quantidade: 17	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 32	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO - CLASSE 00 = 2,5KV 500V NBR 10622/ NBR 16295/ ASTM D120			
Quantidade: 28	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 11	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA - COM BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICOS NAS LATERAIS, CONFECCIONADAS EM COURO VAQUETA HIDROFUGADA E CURTIDA AO CROMO, CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 80, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, GÁSPEA FORRADA EM ESPUMA E RASPA MACIA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO AMORTECIMENTO DE IMPACTO NO SALTO. ABNT NBR ISO 20344 (EPI - MÉTODOS DE ENSAIO PARA CALÇADOS) E ABNT NBR ISO 20345. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 688	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 41	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR - DEVE SER COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS. TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, SENDO BICOLOR. OS PLUGS DEVEM POSSUIR CORDÃO DE INTERLIGAÇÃO DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO. A ATENUAÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 15DB(A) NRRSF.			
Quantidade: 516	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 34	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA INDUSTRIAL - LUVA TÉRMICA CANO LONGO FORNO E FOGÃO. APROPRIADA PARA RETIRAR PRODUTOS QUENTES DE FORNOS, FOGÕES E ETC. PRODUTO EM TECIDO METALIZADO. MATERIAL: POLIÉSTER. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: LUVA TÉRMICA. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06.			
Quantidade: 44	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 39	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO E PALMA, DEDOS ÁSPEROS E DORSO LISO, CANO LONGO, CONTENDO IMPRESSO NA LUVA O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. COR: VERDE.			
Quantidade: 85	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 28	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NITRÍLICO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO. LUVA IDEAL PARA SER UTILIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA OU TRABALHO COM PRODUTOS QUÍMICOS. NBR 13.393			
Quantidade: 501	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 37	Unidade: CX	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVAS DE VINIL - LUVAS NÃO ESTÉREIS E AMBIDESTRAS CONFECCIONADAS EM RESINA DE PVC (VINIL) SEM PÓ COM SUPERFÍCIES LISAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. ISENTAS DE LÁTEX; HIPOALÉRGICAS; DESCARTÁVEIS E DE USO ÚNICO. CX COM 100 UNIDADES; TAMANHO: M.			
Quantidade: 33	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: CINTO DE SEGURANÇA - CINTO PARAQUEDISTA 1 PONTO COM TALABARTE, COM REGULAGEM, CONFECCIONADO EM FITA PRIMARIA EM POLIESTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIESTER DE 25MM, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER, POSSUI 03 FIVELAS DUPLAS DE AJUSTE, NA CINTURA E NAS PERNAS, 01 MEIAARGOLA COM PONTO CONEXÃO DORSAL: AJUSTE PEITORAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL POLIESTER, FIVELAS DUPLAS, 03 TIPOS PARAQUEDISTA, TAMANHO ÚNICO, CA 35.139, SUPORTA 110 QUILOS.			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	



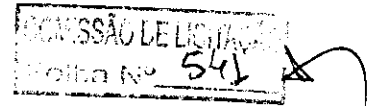
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 21	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: JOELHEIRA ARTICULADA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, DOBRADIÇA DUPLA QUE PERMITA O MOVIMENTO NATURAL DA PERNA, PATELA ARTICULADA QUE PERMITE PROTEÇÃO CONSTANTE AO JOELHO, FORRAÇÃO INTERNA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, DESENHO ERGONÔMICO E SISTEMA DE AJUSTE RÁPIDO. COM FIXAÇÃO ABAIXO E ACIMA DO JOELHO. TAMANHO P,M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 44		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 33	Unidade: CX	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA LATÉX: LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM BORRACHA NATURAL(LÁTEX); NA COR NATURAL (SEM EDIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO) COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTERIL EM MOLDAGEM AMBIDESTRA; PALMA, DEDOS E DORSO LISOS, DE USO UNICO. CX COM 100 UNIDADES; ABNT NBR ISO 11193-1:2015. TAMANHO PMG (ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 100		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 30	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA DE SILICONE - LUVAS DE SILICONE COM LAVADOR DE LAVAGEM; ESCOVA DE LIMPEZA, RESISTENTE AO CALOR PARA LAVAGEM DE BANHEIROS, LOUÇAS, PRATOS, ETC.; TAMANHO: G			
Quantidade: 137		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 13	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA-CLASSE A, COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVAVEL E SUBSTITUÍVEL, FIXADA À CARNEIRA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 8221:2003 E APRESENTAÇÃO DE SELO MARCAÇÃO INMETRO.			
Quantidade: 26		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: BOTA - BOTA DE PVC INJETADO. CANO: LONGO (ALTURA MÍNIMA DO CANO: 37CM); FORRADA INTERNAMENTE COM MEIA DE FIO SINTÉTICO JUNTO AO PVC; PALMILHA INTEIRIÇA; SOLADO PVC; COM RELEVO ANTIDERRAPANTE E VAZADO NAS BORDAS; COR: BRANCA; SEM BIQUEIRA. (TAMANHOS DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 116		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 35	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVAS ANTI CORTES - LUVAS EM FIBRA NATURAL DE BAMBÚ (ECOLOGICAMENTE CORRETA). EN 388; EN 420.			
Quantidade: 161		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: CONJUNTO DE PROTEÇÃO CHUVA PARA MOTOCICLISTA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO E IMPERMEÁVEL; MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICO NO PUNHO; CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM AJUSTE DE CORDÃO; ABERTURA FRONTAL TOTAL COM ZÍPER; COR: CINZA GRAFITE; COMPOSIÇÃO EXTERNA: 100% EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); A CAPA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM PVC DO LADO EXTERNO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE OVERLOCK. DESCRIÇÃO DAS FAIXAS REFLETIVAS: CONFECCIONADAS COM MATERIAL REFLETIVO (MICRO PRISMÁTICO), COM ELEVADO BRILHO RETRO REFLETIVO NOTURNO E COM APARÊNCIA DIURNA NA COR PRATA METÁLICO, COM MATERIAL A BASE DE ELEMENTOS MICRO PRISMÁTICOS TERMO ATIVADOS METALIZADOS E TOTALMENTE AFIXADOS DE MODO A GARANTIR A RETRO REFLETIVIDADE À NOITE E EM CONDIÇÕES DE CHUVA OU NEBLINA; 01 (UMA) FAIXA HORIZONTAL DE ALTA VISIBILIDADE LOCALIZADA NA REGIÃO DO TÓRAX (ENVOLVENDO A REGIÃO FRONTAL E DORSAL), COR: PRATA METÁLICO, LARGURA: 02 CM, COSTURADA E IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE; 01 (UMA) FAIXA HORIZONTAL DE ALTA VISIBILIDADE LOCALIZADA ABAIXO DO JOELHO (ENVOLVENDO A REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA), COR: PRATA METÁLICO, LARGURA: 02 CM, COSTURADA E IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE, CONFORME AS NORMAS DA NBR 15292:2013 (VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COR PRETA. TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 70		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA PARA TRABALHO BI DENSIDADE - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, DE FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 46		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 8	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: BOTA - BOTA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E TODA FECHADA. CANO: MÉDIO; COR: BRANCA. SOLADO ANTIDERRAPANTE E SEM BICO DE AÇO. NORMA REGULAMENTADORA - NR 06. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 347		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 20	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROBUSTA, LEVE E VENTILADA, EQUIPADA COM FORRAÇÃO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, REFORÇADA NO COTOVELO, DESENHO ERGONÔMICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONFORTO INTERNO EM EVA E REVESTIMENTO EM POLIAMIDA QUE VESTE COMO UMA MANGA EVITANDO QUE A COTOVELEIRA ESCAPE DO BRAÇO EM CASO DE QUEDA.TAMANHO P, M E G (TAMANHO INFORMADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 44		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 24	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA - COM PUNHO ELÁSTICO; ACABAMENTO EM OVERLOQUE; TRICOTADA 4 FIOS; DE COR BRANCA; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; DE GRANDE FLEXIBILIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, SEM COSTURA, SEM DEFEITOS NA TRAMA, TAIS COMO ABERTURA NA TRAMA, FIOS SOLTOS E ETC. OS PIGMENTOS EM PVC AZUL; NÃO DEVEM SER DE MATERIAL RECICLADO. ADERIDOS FIRMEMENTE AOS FIOS, NÃO SOLTANDO FACILMENTE. SUAS DIMENSÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13712/96			
Quantidade: 401		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM PVC; CANO: LONGO; SOLADO ANTIDERRAPANTE; GRAVAÇÃO SETE LÉGUAS NAS LATERAIS EXTERNAS NO CANO; ACABAMENTO INTERIOR COM MEIA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 188		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 36	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVAS DE RASPAR COURO PUNHO 7CM. TAMANHO ÚNICO. REFORÇO INTERNO DEDOS E PALMA, TIRA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. INDICADO PARA TRABALHO PESADO, ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE			
Quantidade: 147		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - CLASSE B II - CASCO: DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR, DE ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, SEM POROSIDADE, TRINCAS E EMENDAS, NEM PARTES METÁLICAS OU PERFURAÇÃO. O CAPACETE DEVE SER PROVIDO DE FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETORES AURICULARES, COPA: PARTE SUPERIOR DO CASCO PROVIDA DE REFORÇO DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO. ABA FRONTAL: A ABA TERÁ A LARGURA DEFINIDA ENTRE 38MM E 76MM, MEDIDAS A PARTIR DE SUA LINHA DE JUNÇÃO COM O CASCO. O DECLIVE DA ABA DEVE SER COMPREENDIDO ENTRE 15° A 37°; CARNEIRA: PARTE DA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL PARA TODAS AS MEDIDAS DE CABEÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, EM TECIDO POLIÉSTER, DESLIZANTE ENTRE AS FENDAS DOS CLIPS DE FIXAÇÃO DA SUSPENSÃO AO CAPACETE. A CARNEIRA DEVE SER NO MÍNIMO DE QUATROPONTOS DE FIXAÇÃO E ESTAR POSICIONADA EM FORMA DE CRUZ. O SISTEMA DE FIXAÇÃO, POR CATRACA GIRATÓRIA. JUGULAR: PEÇA REGULÁVEL; COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1CM, NA COR CINZA OU PRETA, QUE SE ENCAIXEM À SUSPENSÃO DO CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MELHOR FIXAÇÃO DESTA À CABEÇA. NÃO DEVENDO COMPONENTE METÁLICOS. NR 06 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (COR ENVIADA JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 28		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: BOTA COM PALMILHA: P.U GEL ANATÔMICA, COM FECHAMENTO EM CADARÇO E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CA: 40872, ALTURA DO CANO DE 120 MM, COR MARROM. (TAMANHO ENVIADO JUNTO COM A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 31		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: CHAPÉU BONÉ PROTETOR DE NUCA; ISO 11611			
Quantidade: 856		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
Item: 42	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: PROTETOR FACIAL - PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE CÓRUA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, REGULAGEM DE TAMANHO, AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (PET) INCOLOR, LARGURA NÃO INFERIOR A 205 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, NR 06, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
Quantidade: 133		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

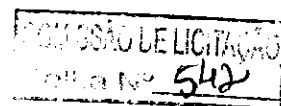
Item: 6	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA: CONFECCIONADO EM COURO RELAX COM ACABAMENTO EM LASCA FOSCA. CANO: CURTO. FECHAMENTO EM CADARÇO DE POLIÉSTER COM PONTEIRAS RESINADAS, PALMILHA DE MONTAGEM EM TRAMA DE POLIÉSTER DUBLADO COM EVA, HIGIÊNICA E ANTIBACTERIANA, SOLADO EM POLIURETANO BI DENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, BIQUEIRA PLÁSTICA. IMPRESSO NO CALÇADO O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E. CONFIRMAR A QUANTIDADE POR TAMANHO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO. COR: PRETO. APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 22	Unidade: KIT	Marca:	Modelo:
Descrição: KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA - MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E ALTA TECNOLOGIA, EXCELENTE QUALIDADE E MUITO LEVE, FITAS RESISTENTES. JOELHEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO REFORÇADA ABAIXO DO JOELHO; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO, FACILIDADE PARA CAMINHAR; TAMANHO ÚNICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X12CM. COTOVELEIRA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ELÁSTICO COM VELCRO, AJUSTE SEGURO E NÃO PRENDE A CIRCULAÇÃO. (TAMANHOS ENVIADOS JUNTO A ORDEM DE COMPRA).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: ANTENA CORTA PIPA MOTO INOX RETRÁTIL 7 ESTÁGIOS PARA GUIDÃO			
Quantidade: 51	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 9	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: BOTA COTURNO - CANO: CURTO; COURO, IMPERMEÁVEL, SEM BIQUEIRA, SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS DO SOLADO: BORRACHA EM FORMA DE UNISOLA COM CANAL BLOQUEADO (COSTURADO), FLEXÍVEL COM GRIPS ANTIDERRAPANTES E SOLA REFORÇADA, COLADA E COSTURA QUE GARANTE DURABILIDADE AO CALÇADO. PALMILHA EM GEL PU, REMOVÍVEL. COR: MARROM ESCURO OU PRETO. ABNT ISO NBR 20347: 2015. (TAMANHO ENVIADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA)			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 31	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA GROSSA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DE FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS; BORRACHA VULCANIZADA; PALMA ANTIDERRAPANTE; PUNHO TRICOTADO; TAMANHO: G			
Quantidade: 547	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	053 46.093.723/0001-83	271.166,54	268.900,00		Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUIZ MAURO FERREIRA	049 01.397.622/0001-68	271.166,54	271.166,39		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

26/12/2023 14:41:55	PUBLICADO		
26/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/01/2024 09:30:48	DISPUTA		
16/01/2024 09:30:48	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	271.166,54
16/01/2024 09:30:48	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 049)	271.166,54
16/01/2024 09:36:48	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 049)	271.166,53
16/01/2024 09:45:49	TEMPO RANDÔMICO		
16/01/2024 09:52:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 053			
16/01/2024 09:52:49	FECHADO 1		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/01/2024 09:53:54	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	268.900,00
16/01/2024 09:57:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA	
16/01/2024 09:57:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
16/01/2024 09:57:49	HABILITAÇÃO		
16/01/2024 10:01:20	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 053: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?	
16/01/2024 10:01:26	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 053: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.	
16/01/2024 10:05:36	MENSAGEM	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	
prezado já estamos no valor limite			
16/01/2024 10:06:49	MENSAGEM PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 053: Certo, obrigada pelo retorno!	
16/01/2024 10:57:25	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 64593007525202321, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 06 (seis) meses, com vigência até 10/06/2024. Bem como por possuir também registro de suspensão temporária aplicada no Processo Administrativo nº 64307010748202353, com base no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, com vigência até 20/11/2025.	
16/01/2024 10:57:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta é LUIZ MAURO FERREIRA	
16/01/2024 10:57:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
16/01/2024 10:58:06	MENSAGEM PREGOEIRO	Quanto a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA, temos a informar que ante o resultado das propostas deste pregão eletrônico, esta pregoeira realizou as consultas de praxe, notadamente no sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, em busca dos antecedentes da licitante melhor classificada. Verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento/suspensão aplicada pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR.	
16/01/2024 10:58:43	MENSAGEM PREGOEIRO	Após pesquisa junto ao sistema de Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, verificou-se, então, que a empresa possui registro de punição de impedimento/suspensão aplicada pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR. A punição está embasada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que além da pena de impedimento impõe também descredenciamento do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei.	
16/01/2024 10:59:54	MENSAGEM PREGOEIRO	Considera-se ainda que o Tribunal de Contas da União reconhece que o impedimento decorrente de punição imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 é penalidade mais grave do que a suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) e que esta última é imposta a todos os entes da Federação. E não somente àquele que aplicou a sanção, entendimento este firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (...)	
16/01/2024 11:00:45	MENSAGEM PREGOEIRO	(...) e já tendo sido o Município de Juazeiro do Norte obrigado a se filiar a tal entendimento em suas licitações por ordem do Tribunal de Justiça do Ceará (Processo nº 0200323-65.2022.8.06.0112) e mais recentemente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo nº 01432/2022-7), concluo e decido pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA.	
16/01/2024 11:03:12	MENSAGEM PREGOEIRO	Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente LUIZ MAURO FERREIRA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.	
16/01/2024 11:38:46	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 049)	271.166,39
16/01/2024 13:17:23	MENSAGEM PREGOEIRO	A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.	
16/01/2024 13:37:15	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	LUIZ MAURO FERREIRA inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica, atestado de capacidade técnica com características incompatíveis com o objeto ora licitado, descumprindo o item 12.1, alínea "q" do edital convocatório.	
17/01/2024 12:10:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

17/01/2024 12:25:15 EM ADJUDICAÇÃO

17/01/2024 12:27:02 FRACASSADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
Equipamentos de Proteção Individual

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: NUTRIEX	Modelo:
Descrição: FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.			
Quantidade: 1.209	Valor Unit.: 17,79	Valor Total: 21.508,11	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MALUREL DISTRIBUIDORA DE	005 11.773.173/0001-69	23.236,98	21.508,11		Sim
2 LUIZ MAURO FERREIRA	108 01.397.622/0001-68	23.236,98	23.229,00	8,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	018 46.093.723/0001-83	23.236,98	21.640,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/12/2023 14:41:55	PUBLICADO
26/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
16/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
16/01/2024 09:30:49	DISPUTA
16/01/2024 09:30:49	LANCE MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP 23.236,98
16/01/2024 09:30:49	LANCE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 018) 23.236,98
16/01/2024 09:30:49	LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 108) 23.236,98
16/01/2024 09:37:01	LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 108) 23.236,97
16/01/2024 09:45:49	TEMPO RANDÔMICO
16/01/2024 09:50:56	LANCE MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP 23.230,00
16/01/2024 09:51:28	LANCE LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 108) 23.229,00
16/01/2024 09:51:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 108, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 018	
16/01/2024 09:51:49	FECHADO 1
16/01/2024 09:52:00	LANCE MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP 21.520,00
16/01/2024 09:52:44	LANCE COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 018) 21.640,00
16/01/2024 09:56:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
16/01/2024 09:56:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP	



PROCESSO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 544

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/01/2024 09:56:49 **HABILITAÇÃO**

16/01/2024 10:01:40 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 005: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

16/01/2024 10:01:46 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 005: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

16/01/2024 10:05:21 **MENSAGEM MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP**

infelizmente ja estamos no nosso limite senhpr pregoeiro

16/01/2024 10:06:20 **MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 005: Certo, obrigada pelo retorno!

16/01/2024 10:57:25 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 64593007525202321, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 06 (seis) meses, com vigência até 10/06/2024. Bem como por possuir também registro de suspensão temporária aplicada no Processo Administrativo nº 64307010748202353, com base no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, com vigência até 20/11/2025.

16/01/2024 11:05:27 **MENSAGEM MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP**

proposta enviada por e-mail. Por gentileza confirmar recebimento.

16/01/2024 11:07:50 **MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

16/01/2024 13:21:24 **LANCE MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP**

21.508,11

16/01/2024 13:21:34 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

16/01/2024 13:25:02 **MENSAGEM PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

16/01/2024 13:25:31 **MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

17/01/2024 12:10:15 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

17/01/2024 12:25:15 **EM ADJUDICAÇÃO**

17/01/2024 12:27:02 **ADJUDICADO**

**LOTE 4 - FRACASSADO
Equipamentos de Proteção Individual**

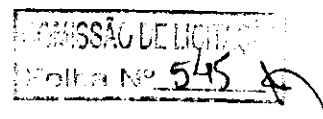
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UND		
Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MULTIUSO, TECNOLOGIA TOUCH FREE, INFRAVERMELHO; MEDIÇÃO INSTANTÂNEA; ALARME DE FEBRE; 30 MEMÓRIAS; VISOR CALOR GLOW, DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA: =37,5°C VERDE;>37,5°C - VERMELHO, PILHAS AAA.			
Quantidade: 19		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	140	19.031.878/0001-12	1.653,00	1.180,00	Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	096	46.093.723/0001-83	1.668,01	1.216,00	3,0508 Sim

INABILITADOS



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUIZ MAURO FERREIRA	127 01.397.622/0001-68	1.668,01	1.652,99		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

26/12/2023 14:41:55	PUBLICADO				
26/12/2023 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/01/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
16/01/2024 09:30:49	DISPUTA				
16/01/2024 09:30:49	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 127)			1.668,01
16/01/2024 09:30:49	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 096)			1.668,01
16/01/2024 09:30:49	LANCE	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (PARTICIPANTE 140)			1.653,00
16/01/2024 09:37:13	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 127)			1.652,99
16/01/2024 09:45:49	TEMPO RANDÔMICO				
16/01/2024 09:52:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 127, PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 096					
16/01/2024 09:52:49	FECHADO 1				
16/01/2024 09:53:32	LANCE	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (PARTICIPANTE 140)			1.180,00
16/01/2024 09:55:00	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 096)			1.216,00
16/01/2024 09:57:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME					
16/01/2024 09:57:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
16/01/2024 09:57:50	HABILITAÇÃO				
16/01/2024 10:02:01	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 140: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?					
16/01/2024 10:02:08	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 140: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.					
16/01/2024 10:12:21	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 140: Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.					
16/01/2024 10:57:25	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Por possuir registro de impedimento/proibição de contratar com base no Processo Administrativo nº 64593007525202321, aplicada a penalidade pelo COMANDO DO EXÉRCITO - RR, sendo a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por 06 (seis) meses, com vigência até 10/06/2024. Bem como por possuir também registro de suspensão temporária aplicada no Processo Administrativo nº 64307010748202353, com base no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, com vigência até 20/11/2025.					
16/01/2024 12:15:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta é LUIZ MAURO FERREIRA					
16/01/2024 12:15:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
16/01/2024 12:15:31	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.					
16/01/2024 12:17:02	MENSAGEM PREGOEIRO				
Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente LUIZ MAURO FERREIRA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.					
16/01/2024 13:17:32	MENSAGEM PREGOEIRO				
A proposta final da empresa LUIZ MAURO FERREIRA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.					



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pólo nº 546

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/01/2024 13:37:32 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LUIZ MAURO FERREIRA inabilitado. Motivo: Por ter anexado junto a plataforma eletrônica, atestado de capacidade técnica com características incompatíveis com o objeto ora licitado, descumprindo o item 12.1, alínea "q" do edital convocatório.

17/01/2024 12:10:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/01/2024 12:25:16 EM ADJUDICAÇÃO

17/01/2024 12:27:03 FRACASSADO

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 567

MAPA DE PREÇOS

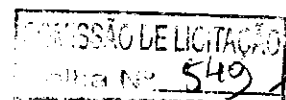


MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE
Folha nº 548

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.3
Processo Administrativo Nº 2023.12.21.3
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 26/12/2023 14:41:56



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

TOTAL DO PROCESSO: 67.928,09

WERBENIA AMED DA SILVA 07.405.331/0001-50 46.419,98

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 46.419,98 Total: 46.419,98

Item: 1 Unidade: PCT Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010

Quantidade: 130 Val. Ref.: 23,12 Valor Unit.: 23,12 Total Item: 3.005,60

Item: 2 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.

Quantidade: 1.070 Val. Ref.: 14,56 Valor Unit.: 14,56 Total Item: 15.579,20

Item: 3 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPIGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06

Quantidade: 32 Val. Ref.: 112,67 Valor Unit.: 112,67 Total Item: 3.605,44

Item: 4 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698

Quantidade: 353 Val. Ref.: 2,64 Valor Unit.: 2,64 Total Item: 931,92

Item: 5 Unidade: CX Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.

Quantidade: 175 Val. Ref.: 8,80 Valor Unit.: 8,80 Total Item: 1.540,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL

Quantidade: 1.390 Val. Ref.: 9,65 Valor Unit.: 9,65 Total Item: 13.413,50

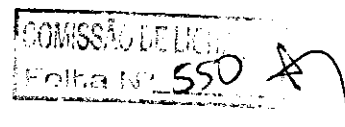
Item: 7 Unidade: UND Marca: TOP HOUSE Modelo:

Descrição: TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA

Quantidade: 384 Val. Ref.: 21,73 Valor Unit.: 21,73 Total Item: 8.344,32

**MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- 11.773.173/0001-69 21.508,11
EPP**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 21.508,11 Total: 21.508,11




**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 1 Unidade: UND Marca: NUTRIEX Modelo:

Descrição: FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMÔES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.

Quantidade: 1.209 Val. Ref.: 19,22 Valor Unit.: 17,79 Total Item: 21.508,11



PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Poder Nº 558

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 552

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.21.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.06.0001

Tendo presente o Termo de Julgamento com Resultado da Chamada Pública Nº 2023.12.06.0001, cujo objeto é a Chamada Pública para posterior celebração de Contrato de Gestão, a ser firmado com Organização Social de Saúde, já qualificada no âmbito do Município de Eusébio/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.483/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 636/2017, com alterações pelo Decreto Municipal 649/2017, selecionada de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços de saúde na gestão plena de 10 (dez) Leitos de UTI Adulto e 06 (seis) Leitos de UCI Adulto, com funcionamento nas dependências físicas do Hospital Municipal Dr. Amadeu Sá, no município de Eusébio/CE, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações Homologo a presente Chamada Pública de Nº 2023.12.06.0001 e Adjudico o seu objeto à respectiva Instituição vencedora: Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará (CEPHRECE) - CNPJ nº 05.312.376/0001-55, com valor global proposto de R\$ 14.165.664,00 (catorze milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses. João Carlos Braga Leitão - Secretário Adjunto de Saúde de Eusébio - Ordenador de Despesas.

Eusébio - CE, 19 de janeiro de 2024

JOÃO CARLOS BRAGA LEITÃO

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2023-SEDUC

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 033/2023-SEDUC

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação de escola na localidade de Tamboatazinho, no município de Guaraciaba do Norte-CE.

A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou classificadas as empresas: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda; J C De Aguiar Engenharia E Construções; Moreira Mesquita Engenharia E Serviços Ltda; V6 Construtora E Assessoria Técnica Ltda; Avila Construções E Serviços Ltda; Milenium Serviços Ltda; North Empreendimentos E Serviços Ltda; Rotex Construções E Serviços Ltda; Construtora Ac Ltda E Ramos Construções Ltda. Empresas Desclassificadas: W & R Construções E Locações Ltda; F J Construtora Ltda E R S M Pessoa Ltda. Foi vencedora do certame a empresa North Empreendimentos E Serviços Ltda, com o valor global de R\$ 249.656,22. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93 - Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Guaraciaba do Norte - CE, 19 de janeiro de 2024

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PERP

O Pregoeiro torna público que reabrirá a licitação de Pregão Eletrônico nº 18/2023 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de água e gás liquefeito de petróleo (GLP) destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do município, em sessão de renegociação de preços, com as empresas classificadas em segundo lugar, tendo em vista que a vencedora do Lote 02, declinar na assinatura da Ata de Registro de Preços. Datas e Horários da Sessão de continuação: Início da sessão de renegociação de preços: no dia 26/01/2024 às 08h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2023.12.13.03-PMI-DIVERSAS
Repetição

A Comissão Permanente de Licitação torna público que no dia 24 de janeiro de 2024, a partir das 08h30min, estará realizando Sessão para dar Continuidade ao Processo do Pregão Eletrônico-RP Nº 2023.12.13.03-PMI-DIVERSAS. Local da sessão pública: www.licitacaoiguatu.com.br.

Iguatu-CE, 19 de Janeiro de 2024.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO

Presidente da CPL

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.01-PMI/FUSPM - SRP

Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação no Hospital Regional de Iguatu, para o exercício de 2024. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2023.12.27.01-PMI/FUSPM. Tipo: Menor Preço Global - Por Lote. Data da Sessão: 02 de fevereiro de 2024, às 08:30 hs. Local: Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu-CE: www.licitacaoiguatu.com.br. Edital: Disponível no site municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitacaoiguatu.com.br. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Iguatu-CE, 19 de Janeiro de 2024.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.11PE

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e traslado para atender as famílias de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliados no Município de Itaipoca. Assistedos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 23.12.11/PE, com sessão marcada para o dia 22/01/2024, fica ADIADA para o dia 26 de Janeiro de 2024, por razões de interesse público. Com o Adiantamento o Pregão será realizado conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 26 de Janeiro de 2024, às 09h; Abertura das Propostas: 26 de Janeiro de 2024, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 26 de Janeiro de 2024, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipoca-CE, 19 de Janeiro de 2024.

MILENA ELAINE CAMPOS

Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.13.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente a fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.13.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Coral Construtora Rodovalho Alencar Ltda, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "b" e "e" e 5.2.3.3 alíneas "b" e "e" do edital; Construtora Platô Ltda por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "b" e "e" do edital e instale Engenharia Ltda por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alínea "e" e 5.2.3.3 alínea "e" do edital. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.13.2

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.13.2, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Coral Construtora Rodovalho Alencar Ltda e Instale Engenharia Ltda, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 18 de janeiro de 2024

WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.3

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.21.3, sendo o seguinte: Licitantes Vencedores - Malurel Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e Werbenia Amed da Silva inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e oito centavos). Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 17 de Janeiro de 2024

IARA PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.05.1

PROSSEGUIMENTO -

O Município de Milagres, por meio da CPL, comunica que após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.05.1, cujo objeto é a Contratação de Serviços a serem prestados na Construção de Pavimentação de Vias na Zona Rural, na Vila Café da linha no Município de Milagres/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 913948/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme projetos e planilhas orçamentárias constantes no edital convocatório, para a abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 25/01/2024, às 13h:30 (treze horas e trinta minutos) na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro.

Milagres-CE, 19 de janeiro de 2024

LUAN DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2812.03/2023

Tomada de Preços Nº 2812.03/2023. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra lisa em diversas ruas do Município de Morrinhos - CE, conforme Convênio Nº 026/2019/CIDADES. O Presidente da Comissão de Adiantamento da referida Tomada de Preços, sendo o certame Adiado para o dia 06 de Fevereiro de 2024, às 08h30min.

Morrinhos - CE, 18 de Janeiro de 2024

JORGE LUIZ DA ROCHA

Presidente da Comissão de Licitação.



ECONOMIA

Industriais vão ao STF contra isenção de imposto de importação

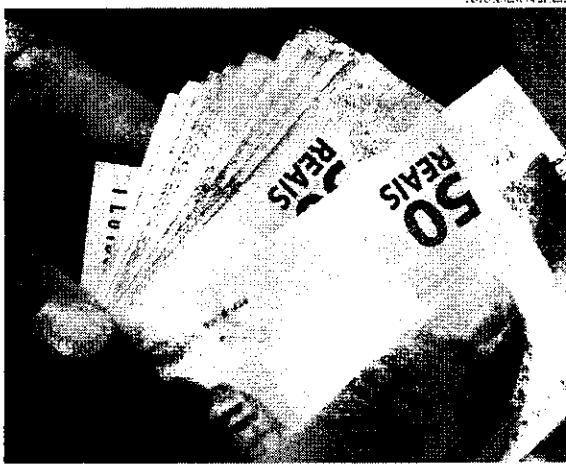
A Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) anunciaram que já protocolaram ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal (STF), contra a isenção do imposto de importação para bens de pequeno valor destinados a pessoas físicas no Brasil.

Segundo as entidades, os dados econômicos atuais mostram que a total desoneração do imposto de importação resulta em relevante impacto negativo em indicadores nacionais, entre os quais o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), geração de emprego, massa salarial e arrecadação tributária. Dados das entidades mostram ainda que de 2013 a 2022, as importações de pequeno valor, ou até US\$ 50, subiram de US\$ 800 mil

Nova fase da reforma tributária deve mexer em IR e Simples Nacional

Relatório do TCU diz que se houver apenas a revisão da tabela sem o fim da isenção para dividendos, o peso da tributação sobre a renda cairá sobre assalariados

A área técnica do Tribunal de Contas da União (TCU) enviou um parecer prévio com cinco principais recomendações para a reforma tributária sobre a renda ao governo federal. No documento constam cinco principais recomendações sobre a renda, que serão propostas pelo Executivo ao Congresso Nacional até março. A intenção é que o relatório final apresente diagnósticos para elaboração do projeto de lei, que já vem sendo desenhado pelo Ministério da Fazenda, e para os debates no Congresso Nacional.



Documento do TCU enviado ao governo federal propõe cinco medidas

A primeira recomendação do parecer do TCU é revisar a tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), considerando a elevação do número de faixas de incidência, bem como a atualização da faixa de isenção e o aumento das alíquotas máximas. Os valores não foram sugeridos até o momento pelos auditores, mas a promessa do presidente Luiz Inácio Lula da Silva é isentar o IR-quer ganha até R\$ 5 mil.

No relatório, a conclusão é de que a atual tabela do IR favorece as famílias de maior renda. A alíquota máxima [da tabela] atinge contribuintes em faixas de renda muito desiguais, o que resulta em uma situação em que os contribuintes de renda mais alta pagam uma proporção menor de sua renda em impostos do que os contribuintes de renda mais baixa, prejudicados pela desatualização da faixa de isenção da tabela", dizem os auditores no documento.

A inserção de mais faixas e alíquotas poderia ter efeito contrário. A outra recomendação que consta no parecer do TCU é com relação a revisão da isenção de IRPF sobre dividendos. Assim, seria instituída uma alíquota de contribuição em conjunto com o aperfeiçoamento da tributação dos lucros apurados no Imposto de Renda das empresas (IRPJ).

A equipe técnica do TCU diz ainda que, se houver apenas a revisão da tabela sem o fim da isenção para dividendos, o peso da tributação sobre a renda recairia, especialmente, sobre os trabalhadores assalariados. Os autô-

tores também lembram que o projeto de reforma do IR propõe ganho anual de R\$ 63 bilhões a R\$ 76 bilhões, aplicando uma alíquota de 15% sobre lucros e dividendos. A terceira recomendação é a recalcibração dos parâmetros do Simples Nacional e lucro presumido, o primeiro para empresas com faturamento até R\$ 4,8 milhões, e o segundo, R\$ 78 milhões. O documento do TCU percebeu duas principais dificuldades com esses regimes: a isenção dos lucros distribuídos pelas empresas e os elevados limites de faturamento para enquadramento. Segundo o parecer prévio, esses problemas incentivam

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ. O interessado deve apresentar proposta até o dia 26 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, no endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Bela Cruz - Ceará. Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. O interessado deve apresentar proposta até o dia 26 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, no endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Juazeiro do Norte - Ceará. Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. O interessado deve apresentar proposta até o dia 26 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, no endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Juazeiro do Norte - Ceará. Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. O interessado deve apresentar proposta até o dia 26 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, no endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Juazeiro do Norte - Ceará. Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. O interessado deve apresentar proposta até o dia 26 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, no endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Juazeiro do Norte - Ceará. Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.comprasnet.gov.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. O interessado deve apresentar proposta até o dia 26 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, no endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Juazeiro do Norte - Ceará. Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.comprasnet.gov.br.

Projeto do Tesouro Nacional visa incentivar mulheres a investir

O programa Educa+ Mulher, lançado pelo Banco do Brasil e o Tesouro Nacional, visa, segundo o governo federal, a independência financeira e autonomia econômica das mulheres, uma vez que o principal objetivo é incentivá-las a fazer seu primeiro investimento, no título de renda fixa Tesouro Educa+, com a finalidade educar seus estudos. Lançado no último dia 17, a modalidade estará disponível até o dia 29 de fevereiro de 2024. Poderão participar mulheres com idade entre 16 e 75 anos.

Segundo dados da Tesouro Nacional, o número de mulheres investindo no Tesouro Direto é de cerca de 27%. Já no Banco do Brasil, elas representam 40% dos investidores em títulos do Tesouro e 48% em investimentos gerais. A expectativa é que esse número cresça com o Educa+Mulher.

Brasil, Tarciana Medeiros explica que ao fazer qualquer aporte a partir de R\$35, elas serão automaticamente incluídas na apólice do BB Seguro de Vida Mais Mulher, que protegerá as beneficiárias, caso aconteça uma eventual perda inesperada no investimento. "Está é uma das principais vantagens do Educa+Mulher." O Banco do Brasil entende a relevância das mulheres na sociedade e na economia de um modo geral, e procura se colocar ao lado dessa mulher em todos os momentos. Eu sempre digo, e isso é até um dos meus lemas de vida, que uma mulher abre caminhos para outras. E justamente essa a ideia do Educa+ Mulher: as mulheres em evidência, sendo protagonistas de suas histórias e planejando o futuro educacional de quem elas mais amam", destacou.

As investidoras interessadas receberão, de forma gratuita, conteúdos exclusivos de educação financeira. Especialistas do banco darão dicas, análises e sugestões, cursos, assessoria digital e humana, para as mulheres, por meio do WhatsApp e do portal oficial de conteúdo InvestTalk. Além disso, para as mulheres que estão investindo pela primeira vez, o título funcionará como uma reserva de emergência para evitar endividamento e garantir recursos em eventuais momentos de adversidades. Com isso, as famílias beneficiadas não precisarão tirar seus filhos da escola, nem comprometer seus estudos, além de estimular o hábito de poupar recursos.

De acordo com o Banco do Brasil, em 12 meses, a instituição teve um crescimento no volume aplicado em títulos do Tesouro Direto superior à indústria. Enquanto o mercado cresceu 22,5%, o volume no BB teve um aumento de mais de 30%. E o crescimento foi maior entre as mulheres, com cerca de 34%, enquanto entre os homens foi de 29%. Em 2023, o número de investidoras também teve um aumento de quase 24%, entre as mulheres e de 18% entre os homens. Os dados se referem ao período entre novembro de 2022 e novembro de 2023, quando foi realizado o balanço mais recente.

TRANSPETRO - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 001/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. O interessado deve apresentar proposta até o dia 26 de janeiro de 2024, às 14h00 horas, no endereço: Rua José de Alencar, nº 100, Juazeiro do Norte - Ceará. Para mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.comprasnet.gov.br.

GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA INTERIO E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

LICENÇA PREVIA

Para o cultivo de cana-de-açúcar e destilação industrial de Alcool Anidro de Cana-de-açúcar e Licença Prévia para a área de reassentamento de Agrovilas na Margem Oriental (AOM), Agrovila de Margem Direita (AMD), Agrovila de Margem Esquerda (AME), e Área de Acesso de Agrovilas do Município de Bela Cruz - Ceará, bem como das Áreas de Reserva, Canal Vento, Pico e Cuiçabas, ambas localizadas na Zona Rural do Município de Crateús-CE.

Fernando Marcondes de Araújo Neto
Diretor Geral do DNOCS

GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA INTERIO E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

LICENÇA PREVIA

Para o cultivo de cana-de-açúcar e destilação industrial de Alcool Anidro de Cana-de-açúcar e Licença Prévia para a área de reassentamento de Agrovilas na Margem Oriental (AOM), Agrovila de Margem Direita (AMD), Agrovila de Margem Esquerda (AME), e Área de Acesso de Agrovilas do Município de Bela Cruz - Ceará, bem como das Áreas de Reserva, Canal Vento, Pico e Cuiçabas, ambas localizadas na Zona Rural do Município de Crateús-CE.

Fernando Marcondes de Araújo Neto
Diretor Geral do DNOCS

o valor de R\$ 1.941.496,90 (um milhão novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), IASMINE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) no lote 14 totalizando o valor de R\$ 2.999.916,00 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e dezesseis reais), PHARMAPLUS LTDA inscrito no CNPJ nº 03.817.043/0001-52 classificado(a) nos lotes 2, 3, 4, 7, 13 totalizando o valor de R\$ 1.450.779,10 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) nos lotes 6, 9, 12 totalizando o valor de R\$ 370.631,14 (trezentos e setenta mil seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos) e ST DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 48.100.652/0001-24 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por imprimeiro integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 18 de Janeiro de 2023, Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.21.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES TDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 17 de Janeiro de 2024, Lara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO

CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2012.02/23-DL:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 555

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA LICENÇA DE PLATAFORMA WEB PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS-PCA, BEM COMO DA PLATAFORMA WEB PARA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.333, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

CONTRATADO: INTGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO VIEIRA NETO - Presidente.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Jucélio Moura Sousa.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de janeiro de 2024.

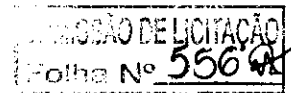
ANTONIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1812.01/23-DL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER (TS), PARA ACESSO REMOTO AO PROGRAMA ASPEC, NOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E LICITAÇÃO, PARA A INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, EM ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão N° 2023.12.21.3

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2023.12.21.3, cujo objeto da licitação é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório bem como a Ata da Sessão encaminhada pela Comissão de Pregão com os julgamentos de Habilitação e Proposta de Preços do certame, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte-CE, 25 de janeiro de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 39.758



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.12.21.3

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.21.3, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no(s) 03 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no(s) 01 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos. Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Janeiro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Pregoeiro	Tara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.12.21.3, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no(s) 03 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no(s) 01 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 25 de Janeiro de 2024.

Ivan Figueira Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do
Município

Leandro Santana Bantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

Pergentina Paes Jardim Catunda
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Josneide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Trabalho


Gerilda Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Serviços Públicos

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5590



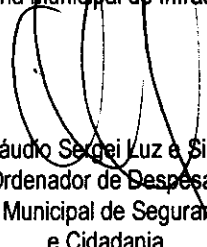
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura




Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



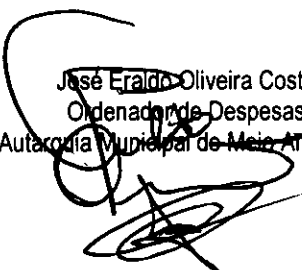
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude




Cláudio Sérgio Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania



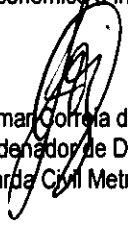
Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação




José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal de Meio Ambiente



Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cicero



Jozimar Correia dos Santos
Ordenador de Despesas
Guarda Civil Metropolitana



José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.21.3. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no(s) 03 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no(s) 01 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2024.

acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.21.2. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas das unidades de proteção social básica e especial vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no(s) Lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 22.312,50 (vinte e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCI inscrito no CNPJ nº 07.759.165/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 46.772,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais), Lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 207.968,00 (duzentos e sete mil novecentos e sessenta e oito reais) e YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 405.510,00 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e dez reais), Lote 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 147.664,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais), Lote 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 61.860,00 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais), Lote 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 133.838,80 (cento e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), Lote 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 867,60 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), Lote 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.26.4. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na subscrição de licenças de software do tipo suite de escritório (Microsoft 365) destinado ao atendimento das necessidades das Unidades Gestoras do Município de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a garantia de atualização das versões, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA inscrito no CNPJ nº 21.748.841/0001-51 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Licença Microsoft 365, no valor global de R\$ 206.798,40 (duzentos e seis mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas - Fundação Memorial Padre Cicero / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.21.3. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem

distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.773.173/0001-69 classificado(a) no(s) 03 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 21.508,11 (vinte e um mil quinhentos e oito reais e onze centavos) e WERBENIA AMED DA SILVA inscrito no CNPJ nº 07.405.331/0001-50 classificado(a) no(s) 01 - Equipamentos de Proteção Individual, no valor global de R\$ 46.419,98 (quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Ressalta-se que os Lotes 02 e 04 restaram fracassados. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Departamento Municipal de Trânsito.

Data da Homologação: 25 de Janeiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.22.2. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante E JOTA COMERCE LTDA inscrito no CNPJ nº 45.132.753/0001-99

classificado(a) no(s) 08 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 36.484,97 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA inscrito no CNPJ nº 48.777.092/0001-47 classificado(a) no(s) 07 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 267.399,00 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais), JPI COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ nº 16.970.003/0001-98 classificado(a) no(s) 01 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 454.998,03 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e três centavos), 02 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 889.988,81 (oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), 09 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 109.999,53 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) e PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA inscrito no CNPJ nº 41.883.167/0001-25 classificado(a) no(s) 03 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 47.799,97 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), 04 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 110.397,88 (cento e dez mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), 05 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 629.999,90 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), 06 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), 10 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 552.899,45 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Andréa Maia Landim - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.21.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para PRISMA COMERCIO <prisma_comercio@hotmail.com>
Data 2024-02-15 11:37
Prioridade Mais alta



- CONT WERBENIA - Pregão Eletrônico 2023.12.21.3 - EPIs - diversas secretarias.pdf(~752 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.21.3

Razão Social: WERBENIA AMED DA SILVA
CNPJ: 07.405.331/0001-50
Endereço: R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza/CE

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa WERBENIA AMED DA SILVA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

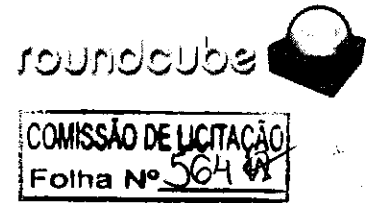
Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.21.3**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <malurelmalurel@gmail.com>
Data 2024-02-15 12:47
Prioridade Mais alta



- CONT MALUREL - Pregão Eletrônico 2023.12.21.3 - EPIS - diversas secretarias.pdf(~616 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.21.3

Razão Social: MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.773.173/0001-69
Endereço: Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza/CE

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



CONTRATO Nº 2024.02.15-0001

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:24:28 -03'00'

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	E UNID	500	TOP HOUSE	9,65	4.825,00	
						4.825,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

3.2 – O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



ERBEN
AMED
IA
ILVA:07
053310
0150

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

WERBENIA
AMÉD
A
LV 07
09/10
0150

assinado de
ma digital
WERBENIA
IED DA
VA.07405331
0150
dos:
24.02.16
27:41 -03'00"

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

WERBENIA

AMED DA

SILVA:07405

331000150

Assinado de forma
digital por WERBENIA
AMED DA

SILVA:07405331000150

Dados: 2024.02.16

11:27:56 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.091/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 569

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA Assinado de forma digital por WERBENIA
AMED DA SILVA:07405331000150
SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:28:17 -03'00'

.....
WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Francineide Pinheiro do Nascimento CPF 036.143.943-60
2) Gláucia Pâmora C. P. de Souza CPF 835.363.373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0002

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
 Dados: 2024.02.16 11:28:35 -03'00'

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Fundação Memorial Padre Cícero do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	10	TOP HOUSE	2,64	26,40
0002	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	10	TOP HOUSE	8,80	88,00

Handwritten signature



	FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.					
0003	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E UND INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	10	TOP HOUSE	9,65	96,50	210,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150
150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:28:53 -03'00'

Handwritten signature



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.123.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

ERBEN
AMED
A
ILVA:07
053310
0150

assinado de
rma
gital por
ERBENIA
MED DA
LVA:07405
11000150
ados:
124.02.16
:29:13
3'00"



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

VERBEN
A AMED
IA
ILVA:07
053310
0150

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

assinado de
forma digital
por WERBENIA
ALEXANDRE DA
SILVA:07405331
0150
em 24/03/2019
às 09:00



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:29:58 -03'00'

.....
WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 03614394310
2) Joaquim Maria C. de Souza CPF 835363379-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0003

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:30:21 -03'00'

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA	UND	24	TOP HOUSE	21,73	521,52
						521,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 521,52 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 – O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331
000150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:30:43 -03'00'



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigando-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

ERBEN
AMED
A
LVA:07
053310
0150

inadido de
ma digital
r WERBENIA
IED DA
VA:074053
000150
dos:
24.02.16
31:10
'00'



10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:31:35 -03'00'



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

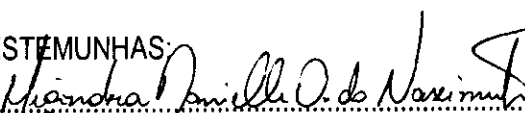
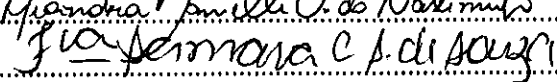
Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.


.....
Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por
WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:32:01 -03'00'

.....
WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394310
2)  CPF 835363373-62



CONTRATO Nº 2024.02.15-0004

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:32:31 -03'00"

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010	PCT	20	TOP HOUSE	23,12	462,40
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	10	TOP HOUSE	14,56	145,60
0003	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO	UND	10	TOP HOUSE	112,67	1.126,70

mf



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IIAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.001/0001-17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 581

VERREN
 A
 MED
 IA
 ILVA:07
 053310
 0150

assinado de
 rma digital
 DE
 ERBENIA
 MED DA
 ILVA:07405
 11000150
 ados:
 24.02.16
 13:33:18
 3'00'

	APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06					
0004	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	50	TOP HOUSE	2,64	132,00
0005	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.	CX	2	TOP HOUSE	8,80	17,60
0006	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	100	TOP HOUSE	9,65	965,00
0007	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELÁSTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA	UND	10	TOP HOUSE	21,73	217,30
						3.066,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.066,60 (três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas



Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

VERBE
VIA
AMED
DA
SILVA:0
740533
IC 15
assinado
le forma
digital por
VERBENIA
MED DA
SILVA:0740
33100015
Dados:
024.02.16
1:33:53
03'00'



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

VERBE
LIA
MED
IA
IL
40533
00015

assinado
em forma
digital por
TERBENIA
MED DA
LVA:0740
33100015

adoss:
24.02.16
13:43:30
'3'00'



11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Marcelo de Sousa Pinheiro

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:35:19 -03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Hiandra Danielle O. de Noronha* CPF 03614394310
2) *Joaquim Carlos de Souza* CPF 835.363.373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0005

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:36:03 -03'00'

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS. MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	10	TOP HOUSE	2,64	26,40
0002	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS - CAMADA EXTERNA HIDORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	1	TOP HOUSE	8,80	8,80



	FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTOURO DO ROSTO.						
0003	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	100	TOP HOUSE	9,65	965,00	
0004	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO, LAVÁVEL; COR BRANCA	UND	100	TOP HOUSE	21,73	2.173,00	
						3.173,20	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

VERBEN
AMED
IA
ILVA:07
053310
0150

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

isi de
rma
gital por
ERBENIA
MED DA
LVA:0740
131000150
ados:
)24.02.16
1:36:40
3'00'

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0003.2.116.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

VERBE
IIA
MED
IA
ILVA:
7405
3100
150

assinado
e forma
igit por
ENIA
MED DA
LVA:074
5331000
50
ados:
224.02.1
11:37:24
03'00"



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

VERB
ENIA
A
DA
SILVA
0740
5331
0001
50

Assinado
ele forma
digital
por
VERBENI
AMED
DA
SILVA:074
15211000
50
Dados:
024.02.1
1:38:02
03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
Wilson Soares Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA
Assinado de forma digital por
WERBENIA AMED DA SILVA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:38:44 -03'00'

.....
WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Thiandra Danielle O. de Noronha* CPF: *03614394310*
2) *Joana Maria C. de Souza* CPF: *835.363.373-68*



CONTRATO Nº 2024.02.15-0006

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	4	TOP HOUSE	112,67	450,68

450,68

REPREN
MED
A
LVA:07
053310
0150
assinado de
ma digital
"ERBENIA
MED DA
LVA:07405
1000150
idos:
24.02.16
:39:38
3'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 450,68 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903000

ERBE
IA
MED
A
LVA:0
40533
00015

assinado de
forma
digital por
ERBENIA
MED DA
LVA:07405
1000150
idos:
24.02.16
14:23
3'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

ERBEN

MED
A
LVA:0
105331
10150

assinado de
ma
digital por
ERBENIA
MED DA
LVA:07405
10150
dos:
24.02.16
41:11
100'



10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405
331000150

Assinado de forma
digital por WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16
11:42:00 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Cláudio Sergei Luz e Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA Assinado de forma digital por WERBENIA
AMED DA SILVA:07405331000150
SILVA:07405331000150 Dados: 2024.02.16 11:42:47 -03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Miandra Danielle O. de Nazimut CPF 03614394360
- 2) Sica Santana C. P. de Souza CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0007

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
331000150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:43:39 -03'00'

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail. prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	1000	TOP HOUSE	14,56	14.560,00
0002	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	8	TOP HOUSE	112,67	901,36
0003	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUA	UND	1	TOP HOUSE	2,64	2,64



	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698					
0004	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS - CAMADA EXTERNA HIDROREPELENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTOURNO DO ROSTO.	CX	50	TOP HOUSE	8,80	440,00
0005	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	50	TOP HOUSE	9,65	482,50
0006	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA	UND	50	TOP HOUSE	21,73	1.086,50
						17.473,00

VERBEN
A AMED
DA
ILVA:07
053310
0150

assinado
e forma
digital por
VERBENIA
MED DA
ILVA:074
5331000
50
ad
024.02.1
11:44:32
33'00"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 17.473,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

ERBE
IA

MED

A

LVA:0

40'3

00015

sinado

forma

gital por

ERBENIA

AED DA

VA:0740

3100015

idos:

24.02.16

45:31

3'00"



8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

VERBE
JIA
MED
DA
SILVA:
7405
3100
150
assinado
e f na
ig por
VERBENIA
MED DA
ILVA:074
5331000
50
dados:
024.02.1
11:46:30
03'00'



11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

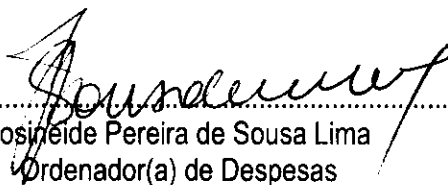
14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

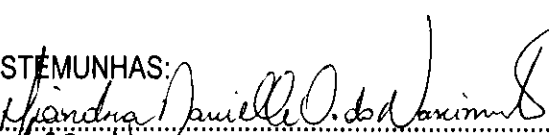
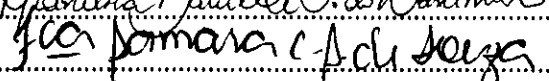


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:47:33 -03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394360
2)  CPF 835.363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0008

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010	PCT	100	TOP HOUSE	23,12	2.312,00
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	50	TOP HOUSE	14,56	728,00
0003	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	150	TOP HOUSE	2,64	396,00
0004	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	250	TOP HOUSE	9,65	2.412,50



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331
000150

Assinado de forma
digital por WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16
11:49:49 -03'00'



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.085.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

WERBENIA
AMED DA
SILVA:074053
31000150

Assinado de forma
digital por WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16
11:52:38 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

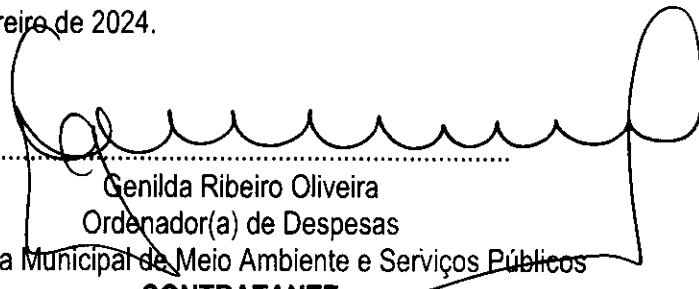
14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

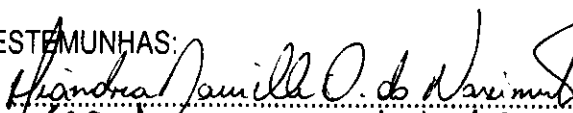
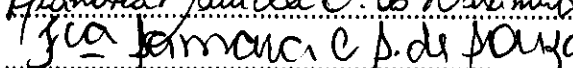
Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.


.....
Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 11:54:02 -03'00'

.....
WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 05614394310
2)  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0009

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	50	TOP HOUSE	2,64	132,00
0002	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGENICAS - CAMADA EXTERNA HIDRORREPENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO	CX	3	TOP HOUSE	8,80	26,40

WERBENIA AMED DA SILVA
LVA:07 053310 0150

assinada por WERBENIA AMED DA SILVA
CNPJ: 07.405.331/0001-50
24.02.16 15:55:18



	FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTO RNO DO ROSTO.						
0003	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	E UND	300	TOP HOUSE	9,65	2.895,00	
							3.053,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.053,40 (três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405
331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 13:01:28 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.107.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

WERBENIA AMED
DA
SILVA:074053310
00150
Assinado de forma digital
por WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16
13:04:02-03'00"



9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331
000150

Assinado de forma digital
por WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16
13:05:30 -03:00



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por
WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 13:06:53 -03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1) Hiandra Danielle C. dos Reis CPF 03614394310
- 2) Sra. Pâmara C. de Souza CPF 835363373-64



CONTRATO Nº 2024.02.15-0010

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
331000150

Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 13:08:28 -0300

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL - MANGA LONGA 16G - PACOTE COM 10 UN. EM CONFORMIDADE DA NORMA TÉCNICA ABNT NBR 14858:2010	PCT	10	TOP HOUSE	23,12	231,20
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL - AVENTAL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50G, DE MANGA LONGA, PUNHO DE MANHA, OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NR 06.	UND	10	TOP HOUSE	14,56	145,60
0003	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO	UND	4	TOP HOUSE	112,67	450,68

2



	APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06					
0004	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698	UND	70	TOP HOUSE	2,64	184,80
0005	MÁSCARA DESCARTÁVEL - MASCARA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES - NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; ELÁSTICOS REVESTIDOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADAS EM NÃO TECIDO (TNT) - ATÓXICAS E HIPOALERGÊNICAS - CAMADA EXTERNA HIDORREPELENTE CONSTITUÍDA DE TECIDO DE 100% POLIPROPILENO - NÃO ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO - FABRICADAS POR MEIO DO SISTEMA DE SOLDA ULTRASSÔNICA - CLIPE NASAL QUE PROPORCIONAL EXCELENTE ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO.	CX	109	TOP HOUSE	8,80	959,20
0006	MÁSCARA N95 - PFF2, FORMATO DE CONCHA, APROVAÇÃO ANVISA E INMETRO, BRANCA, DESCARTÁVEL	UND	80	TOP HOUSE	9,65	772,00
0007	TOUCA CAPILAR DE TELA COM ABA EM TECIDO - ATRAS COM ELASTICO; LAVÁVEL; COR BRANCA	UND	200	TOP HOUSE	21,73	4.346,00
						7.089,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 7.089,48 (sete mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331
000150

Assinado de forma
digital por WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16
13:17:37 -03'00



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000

VERBEN
A AMED
DA
ILVA:07
1053310
0150

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

ssin
rma digital
or WERBENIA
MED DA
ILVA:07405331
00150
ados:
024.02.16
3:19:21 -03'00"

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

A



8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

WERBENIA AMED
DA
SILVA:07405331000150
150

Assinado de forma digital
por WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16
13:21:24 -03'00'



11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 13:23:04 -03'00'

.....
WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 036.143.943-10
2) Giapamara C. S. de Souza CPF 835.363.373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0011

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 13:24:51 -03'00'

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	4	TOP HOUSE	112,67	450,68
0002	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM FILTRO; COM PROTEÇÃO PFF; RESPIRADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA	UND	12	TOP HOUSE	2,64	31,68



ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU
PERÍMETRO. NBR 13697; NBR 13698

482,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 482,36 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331
000150

Assinado de forma
digital por WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16
13:27:07 -03'00'



Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

WERBENIA
AMED DA
SILVA:0740533
1000150

Assinado de forma
digital por WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.15
13:29:00 -03'00



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

WERBENIA
AMED DA
SILVA:07405
331000150

Assinado de forma
digital por WERBENIA
AMED DA
SILVA:0740533100015
0
Dados: 2024.02.16
13:33:25 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS


14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.


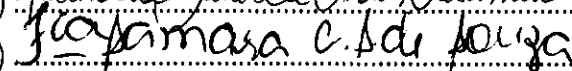
Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por
WERBENIA AMED DA SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 13:35:24 -03'00'

WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
2)  CPF 835.363.373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0012

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro WERBENIA AMED DA SILVA.

WERBENIA Assinado de forma digital por WERBENIA AMED DA SILVA:07405310001331000150
 AMED DA AMED DA SILVA:07405310001331000150
 SILVA:07405310001331000150
 331000150 Dados: 2024.02.16 13:37:33 -03'00'

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WERBENIA AMED DA SILVA**, estabelecida na R 102 do Conjunto Passaré - Castelão, nº 161, Passaré, Fortaleza - CE, Contato: (85)98875-7559 e E-mail: prisma_comercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.405.331/0001-50 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Werbenia Amed da Silva, portador(a) do CPF nº 620.866.343-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AVENTAL TÉRMICO DE PEITO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. O PRODUTO DEVE SER CONFECCIONADO COM TECIDO APROPRIADO, DEVE TER TRATAMENTO EXCLUSIVO, SER IMPERMEÁVEL E ATÓXICO E DEVE PERMITIR O CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. DEVE SER EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL. COR: BRANCA. TAMANHO APROXIMADO: 140CMX80CM. SEM BOLSO E TIRAS REGULÁVEIS, NR 06	UND	2	TOP HOUSE	112,67	225,34
						225,34

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 225,34 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).



3.2 – O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente

WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150
Assinado de forma digital por
WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.11 13:49:30



limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

WERBENIA Assinado de forma
digital por
AMED DA WERBENIA AMED DA
SILVA:074053310001
50
331000150 Dados: 2024.02.16
13:42:30 -03'00'



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150

Assinado de forma digital por
WERBENIA AMED DA
SILVA:07405331000150
Dados: 2024.02.16 13:47:21 -03'00'

.....
WERBENIA AMED DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Hiandra Danielle O. de Nazimut* CPF 03614394320
2) *Flávia Maria C. de Souza* CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0013

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.	UND	30	NUTRIEX	17,79	533,70



EMBALAGEM	COM	120G.						533,70
-----------	-----	-------	--	--	--	--	--	--------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).

3.2 – O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Ivan Figueiroa Pontes
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

CONTRATANTE

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:31090346387
6387
Assinado de forma digital por MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:31090346387
Dados: 2024.02.15 16:43:25 -03'00'

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 03614394310
- 2) CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0014

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.	UND	20	NUTRIEX	17,79	355,80



355,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.127.0000	33903000

MARIA ZELIA
GONCALVES D
SOLSA:316903
7

Assinado em nome da
MARIA ZELIA GONCALVES
SOLSA:3169030007
Data: 2024/02/27 14:43:29



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA 310 90346387
Município de Juazeiro do Norte - Ceará
Secretaria Municipal de Licitação e Contratos
16/04/2015



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

Assinado em
forma digital
por MARIA
ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA
SOUZA 31004014
038
90346387
2024.06.11
14:42:11



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
José Adailton da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

MARIA ZELIA Assinado de forma
digital por MARIA
GONCALVES DE ZELIA GONCALVES DE
SOUSA:31090346387
46387 Dados: 2024.02.15
16:44:42 -03'00'

.....
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Flávia Danielle O. do Nascimento* CPF 03614394310
2) *Flávia Patrícia C. P. de Souza* CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0015

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Guarda Civil Metropolitana do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.	UND	500	NUTRIEX	17,79	8.895,00	
						8.895,00	

MARIA ZELIA GONCALVES I SOUSA 3109087

Assinada em Fortaleza - CE, em 15 de fevereiro de 2024, às 14h30min.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

CONTRATANTE

MARIA ZELIA Assinado de forma
GONCALVES DE digital por MARIA ZELIA
GONCALVES DE GONCALVES DE
SOUSA:3109034 SOUSA:31090346387
6387 Dados: 2024.02.15
16:45:43 -03'00'

.....
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Flávia Danielle O. dos Reis* CPF 03614394340
2) *Joaquim Moreira C. S. de Azevedo* CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0016

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.	UND	20	NUTRIEX	17,79	355,80



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIA
ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA:310
90346387

Assinado em
Forma digital por
MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA:11090146
387
Data: 2024.02.11
16:46:14 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA
ZELIA
GONCALVES DE
SOUSA
S DE
SOUZA:310
90346387

Assinado de
forma digital por
MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUSA 11090346
387
Dados
2024.07.25
16:46:25-0100



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Marcelo de Sousa Pinheiro

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE

MARIA ZELIA Assinado de forma
GONCALVES DE digital por MARIA ZELIA
SOUZA:3109034 GONCALVES DE
6387 SOUSA:31090346387
Dados: 2024.02.15
16:46:35 -03'00'

MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miandra Danielli Odo Norberto* CPF 03614394310
2) *João Yamara C. S. de Souza* CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0017

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretária Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.	UND	60	NUTRIEX	17,79	1.067,40

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:310903-387
Assinado de forma eletrônica por MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA em 02/02/2024 às 14:05:10
-1009



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.112.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:310
Assinado digitalmente por MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:310 em 2014-02-15 16:47:08 -03:00



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:31
Assinado de forma digital por MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:31090345387
Data: 2024.02.15 16:47:18 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

CONTRATANTE
MARIA ZELIA Assinado de forma
GONCALVES DE digital por MARIA ZELIA
SOUSA:310903 GONCALVES DE
46387 SOUSA:31090346387
Dados: 2024.02.15
16:47:28 -03'00'

.....
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 03614394310
2) CPF 835363273-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0018

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.	UND	24	NUTRIEX	17,79	426,96	

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA



EMBALAGEM	COM	120G					426,96
-----------	-----	------	--	--	--	--	--------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIA
ZELIA
GONCALV
ES DE
SOUZA:31
090346387

Assinado de
forma digital por
MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA 3109034
6387
Dados
2024.02.15
15:48:01 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
Cláudio Sergei Luz e Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

CONTRATANTE

MARIA ZELIA Assinado de forma
GONCALVES DE digital por MARIA ZELIA
SOUZA:31090346387 GONCALVES DE
Dados: 2024.02.15
6387 16:48:23 -03'00'

.....
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 03614394360
2) CPF 835303373-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 655/18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.15-0019

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.	UND	200	NUTRIEX	17,79	3.558,00

MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUSA: 109034

Aquisição de forma digital
MARIA ZELIA GONCALVES
SOUSA: 109034
Data: 2024.02.15 14:00
9790



EMBALAGEM	COM	120G.							
									3.558,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6570

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIA ZELIA
GONCALVES DE SOUSA
S DE
6387
SOUSA:310
90346387

Assinado de
forma digital por
MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUSA:3109034
6387
Dados:
2024.02.15
16:48:53 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA
ZELIA
GONCALV
ES DE
SOUZA:310
90346387

Assinado de
forma digital
por MARIA
ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA:3109034
6387
2024.02.15
16:49:04 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 659

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

MARIA ZELIA Assinado de forma digital
por MARIA ZELIA
GONCALVES DE GONCALVES DE
SOUSA:31090346 SOUSA:31090346387
387 Dados: 2024.02.15
16:49:16 -03'00'

.....
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 03614394310
2) CPF 835303373-68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0020

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.	UND	200	NUTRIEX	17,79	3.558,00	



EMBALAGEM	COM	120G								
3.558,00										

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
- 3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

MARIA
ZELIA
GONCALVES
S DE
SOUZA:310
90346387
Assinado de
forma digital por
MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA:31090346
387
Data: 2024.02.15
16:49:44 -03'00'



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.085.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:310
Assinado de forma digital por MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:31090346387
Data: 2024.02.15 16:49:54 -0100'



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA
ZELIA
GONCALVES DE
S DE
SOUSA:310
90346387

Assinado de
forma digital por
MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA:31090346
387
Data: 20/04/2015
16:50:04 -01'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE

MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA:3109034
6387

.....
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Mônica Danielle do Nascimento* CPF *03614394310*
2) *Joaquim Saraiva C. de Souza* CPF *83536337367*



CONTRATO Nº 2024.02.15-0021

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

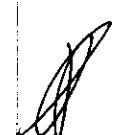
O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO.	UND	10	NUTRIEX	17,79	177,90	



EMBALAGEM	COM	120G							177,90
-----------	-----	------	--	--	--	--	--	--	--------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos).
- 3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.
- 3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA
MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA
S DE SOUSA:310
90346387



Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.107.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIA
ZELIA
GONCALVES DE
ES DE
SOUSA:31
090346387
Assinado em
forma digital
por MARIA
ZELIA
GONCALVES DE
SOUSA:310903
46387
Data:
2024.02.15
16:50:54 -03:00



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA
Assessoria de
Técnicos Legais
MARIANA ZELIA
GONCALVES DE SOUSA
S DE
90346387



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
Vanderlúcio Lopes Pereira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATANTE

MARIA ZELIA Assinado de forma
digital por MARIA ZELIA
GONCALVES DE
GONCALVES DE
SOUSA:3109034 SOUSA:31090346387
6387 Dados: 2024.02.15
16:51:12 -03'00'

.....
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Márcia Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394360*
2) *João Fátima C. S. de Souza* CPF *835363373-68*



CONTRATO Nº 2024.02.15-0022

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.	UND	95	NUTRIEX	17,79	1.690,05

MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUSA:31090346



1.690,05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.690,05 (um mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA 3109
0346387

Assinada no formulário
digital por MARIA
ZELIA GONCALVES DE
SOUZA 31091402
em
Data: 2025-02-15
16:51:11:00



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIA
ZELIA
GONCALV
ES DE
SOUZA:310
90346387

Assinado de
forma digital por
MARIA ZELIA
GONCALVES DE
SOUZA:3100014
2187
2024.02.15
16:51:47-0916



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA ZELIA Assinado de forma
GONCALVES digital por MARIA
ZELIA GONCALVES
DE DE
SOUSA:31093463
87
SOUSA:3109
0346387 Dado: 2024.02.15
16:52:00-03'00"



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
Pergentina Parente Jardim Catunda
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

MARIA ZELIA Assinado de forma
GONCALVES DE digital por MARIA
SOUSA:3109034 ZELIA GONCALVES DE
6387 SOUSA:31090346387
Dados: 2024.02.15
16:52:13 -03'00'

.....
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Miandra Danielle O. do Nascimento CPF 036 143 943 10
2) Jaqueline A. C. de Souza CPF 835 363 373 - 68



CONTRATO Nº 2024.02.15-0023

Contrato para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Júlio da Silveira, nº 535, Montese, Fortaleza - CE, Contato: (85)3494-0944 e E-mail: malurelmalurel@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.773.173/0001-69 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Maria Zelia Gonçalves de Sousa, portador(a) do CPF nº 310.903.463-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Equipamentos de Proteção Individual							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	FILTRO SOLAR BLOQUEADOR - BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UV-A E UV-B; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA (FPS = 60 E FPUVA=25, COM NO MÍNIMO 120 ML/GR POR UNIDADE; OIL FREE, OU SEJA, NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO, NÃO DEVE CONTER ÓLEO; DEVERÁ SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DECOMÕES, CRAVOS E ESPINHAS); PRODUTO HIPOALÉRGICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; RESISTENTE ÁGUA NO MÍNIMO 40 MINUTOS; SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORAS; LIVRE DE PABA; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO. EMBALAGEM COM 120G.	UND	50	NUTRIEX	17,79	889,50	



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2 - O valor do presente Contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA
Assinado de forma eletrônica por MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA em 2024.02.15 às 10:52:30
090346387



Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

MARIA ZELIA GONCALVES SOUSA
Assistente Social
CPF: 048120100
SUSC: 310
90346387



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA
S DE SOUSA:310
90346387

Ass. digital de
Folha digital nº 1
MARIA ZELIA GONCALVES DE SOUSA:31090310387
Dados:
20240215
16:53:02-03190



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

.....
José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

MARIA ZELIA Assinado de forma digital por MARIA ZELIA GONCALVES DE GONCALVES DE SOUSA:3109034 SOUSA:31090346387 Dados: 2024.02.15 16:53:15 -03'00' 6387

.....
MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1) Handwritten name CPF 03614394362
2) Handwritten name CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

VIA CPL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 02/2024

Ofício Nº 2024.02.27.001 – CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 27 de fevereiro de 2024.

A Senhora,
Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

C/C

Ao Senhor
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEAD

CORRESPONDÊNCIA

ENVIADO RECEBIDO

EM 28/02/2024 HORAS 11:42

POR:

Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito do não envio da Proposta de Preços Final por parte da empresa abaixo relacionada, junto ao e-mail do setor de Licitação, quando devidamente convocada, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.3, cujo objeto é a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 19.031.878/0001-12
Contato: (11) 4229-7900 / (11) 9853-3900
E-mail: autom.licitacao@autom.ind.br

Ressalta-se que a empresa acima referenciada enviou proposta de preços iniciais e as documentações obrigatórias, participou da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Edital convocatório, porém, quando convocada para envio da proposta final, manteve-se omissa e não enviou, causando prejuízo ao andamento do processo, prejudicando a eficiência e economicidade dos atos. (vide itens 6.7, 11.7 e 19.2 do instrumento convocatório).

Dito isto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

Marcos Wesley Leite Tavares
Diretor de Licitações

28.02.2024
11:35



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 521,52 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.982/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024.02.15-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.066,60 (três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024.02.15-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desen. Econômico e Inovação e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 2024.02.15-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 450,68 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.982/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 17.473,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.053,40 (três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.002/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 7.089,48 (sete mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 482,36 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 225,34 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.073.000/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.067,40 (um mil sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.461.270/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.991.000/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0022

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.690,05 (um mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0023

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.06-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.12.18.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física IGL TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN), destinados a atenderem às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (Doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Ítalo Gomes Lúcio.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Fundação Memorial Padre Cicero e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 521,52 (quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.066,60 (três mil sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desen. Económico e Inovação e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.173,20 (três mil cento e setenta e três reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o)

Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 450,68 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. Desenv. Soc. e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 17.473,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.848,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores

de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.053,40 (três mil cinquenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 7.089,48 (sete mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 482,36 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física WERBENIA AMED DA SILVA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 225,34 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro

centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Werbenia Amed da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 533,70 (quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Transito e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/

2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.067,40 (um mil sessenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Segurança Pub. e Cidadania e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 426,96 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0022

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.690,05 (um mil seiscentos e noventa reais e cinco centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.15-0023

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.21.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para serem distribuídos aos servidores de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2024. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Maria Zelia Gonçalves de Sousa.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024.

Renovação de Licença Instalação

Município de Juazeiro do Norte/CE, CNPJ n. 07.974.082/0001-14

Torna Público que requereu à Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE - AMAJU a Renovação de Licença de Instalação (LI) para Construção de Equipamento Público - Piscina Semiolímpica / Estação Elevatória, localizado na Av. Ailton Gomes, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, na cidade de Juazeiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAJU.

Renovação de Licença Instalação

Município de Juazeiro do Norte/CE, CNPJ n. 07.974.082/0001-14

Torna Público que requereu à Autarquia de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE - AMAJU a Renovação de Licença de Instalação (LI) para Construção de Equipamento Público - Centro de Reabilitação / Oficina de Ortopédica de Órteses e Próteses, localizado na Av. Ailton Gomes, s/n, Bairro José Geraldo da Cruz, na cidade de Juazeiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAJU.